⚠ AVISO IMPORTANTE AOS LICITANTES ⚠

Recomendamos aos interessados a leitura atenta, minuciosa e integral deste Edital e de seus Anexos.
Este Órgão adverte que a maioria das desclassificações e inabilitações registradas nas sessões públicas decorre estritamente de falhas operacionais no envio da proposta e dos documentos de habilitação, causadas pela incompreensão ou desconhecimento das regras editalícias.
Salienta-se que a apresentação incorreta, incompleta ou em desconformidade de qualquer dado, declaração ou documento exigido ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, não cabendo saneamento para obrigações substanciais descumpridas.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/PMAD

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a eventual e futura aquisição de persianas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 07 de dezembro de 2026
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 07 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com blackout, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições** constantes no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

1.1.2. O valor total previso para esta aquisição é de **R$ 69.399,00 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais).**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O fornecimento e a instalação das persianas serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e/ou emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

1.2.2. A Administração indicará, por ocasião de cada solicitação, os locais onde deverão ser realizadas a medição e a posterior instalação, podendo os serviços ocorrer em qualquer ponto do território do município de Água Doce/SC, compreendendo tanto a área urbana quanto as comunidades e localidades da zona rural, independentemente da distância em relação à sede do Município. A contratada deverá estar apta a atender todas as localidades indicadas pela Administração, não sendo admitida recusa de atendimento ou cobrança de valores adicionais em razão da localização ou da distância do local de instalação.

1.2.3. O valor contratado por metro quadrado (m²) deverá contemplar o fornecimento da persiana, trilhos, suportes, mecanismos,

acessórios, materiais de fixação, mão de obra para instalação, deslocamentos e todos os demais custos necessários à entrega do objeto completamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitida cobrança adicional.

1.2.4. A contratada deverá realizar a medição, o fornecimento e a instalação independentemente da quantidade solicitada em cada demanda, não sendo estabelecido quantitativo ou metragem mínima por solicitação. Ainda que a demanda corresponda a uma única persiana, a contratada deverá realizar o atendimento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.5. A contratada deverá realizar a conferência das medidas nos locais indicados pela Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

1.2.6. **O fornecimento e a instalação das persianas deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da realização da conferência das medidas.**

1.2.7. **O detalhamento da execução do objeto está disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Considerando o disposto no art. 21, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva. Assim, como forma de preservar o sigilo das propostas, recomenda-se, caso o sistema solicite o preenchimento das seguintes informações:

a) **Marca de cada item ofertado:** deverá ser informada a marca correspondente ao produto ofertado, sendo permitido utilizar o termo **"PRÓPRIO"** exclusivamente **quando a licitante for a própria fabricante do produto/prestadora do serviço;**

b) Fabricante de cada item ofertado: deverá ser informado o fabricante do produto ofertado, sendo permitido utilizar o termo **"PRÓPRIO"** exclusivamente **quando a licitante for a própria fabricante do produto/prestadora do serviço;**

Parágrafo único. A utilização do termo **"PRÓPRIO"** nas informações de marca e fabricante **não será admitida quando o produto ofertado for fabricado por terceiros, ainda que comercializado pela licitante.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando

participarem de licitações públicas.

5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública

estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. **A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.**

7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.

7.3.2. **Recomenda-se aos licitantes que participem ativamente da fase de negociação, respondendo com brevidade os pedidos do pregoeiro, declarando a possibilidade de negociação ou não, agilizando assim a realização do certame.**

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Considerando o disposto no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, serão consideradas como **indício de inexequibilidade** as propostas apresentadas para bens e serviços em geral com valor inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**

7.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro promoverá **diligência destinada à comprovação da exequibilidade e viabilidade da proposta**, devendo o licitante apresentar documentação técnica e econômico-financeira idônea e suficiente para demonstrar a compatibilidade dos custos incorridos com o preço ofertado, especialmente **planilhas detalhadas de composição de custos, memória de cálculo, documentos comprobatórios dos preços e demais justificativas técnicas pertinentes**, conforme a natureza do objeto.

7.5.2. A análise observará, especialmente, a demonstração de que **o custo efetivo do licitante não ultrapassa o valor da proposta e de que existem, quando cabível, custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta**, nos termos do parágrafo único do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.5.3. **Não serão admitidos, para fins de comprovação da exequibilidade, documentos ou manifestações de caráter meramente declaratório**, desacompanhados de elementos objetivos, verificáveis e tecnicamente aptos a demonstrar a efetiva viabilidade econômica da proposta.

7.5.4. A não comprovação da exequibilidade, após a diligência, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

7.5.5. O prazo para envio dos documentos para comprovação de exequibilidade **será de 2 (duas) horas**, **admitida a sua prorrogação uma única vez, por igual período**, por solicitação fundamentada e apresentada antes do término do prazo indicado.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu alterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, com duração de 10 (dez) minutos

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu úlitmo lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

8.2. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**

8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**

8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.
8.3. **Caso seja solicitada** a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces> (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadatrada, suprirá a exigência deste item.

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. **DECLARAÇÕES:**

10.4.1. **Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
j) Declara que possui estrutura operacional, equipamentos e pessoal suficientes para atender as demandas da Administração.

10.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.5.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.5.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.5.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, poderá ser cobrada pelo pregoeiro, que abrirá diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.5.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:

10.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.

10.5.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.5.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

10.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O contrato, ata de registro de preço ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

14.3. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preço** será de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura, podendo ser

prorrogada por igual período, desde que comprovadoo preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovada a quantidade inicialmente contratada, a critério da administração e observado o interesse público.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal.

15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.

15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será designada aos servidores abaixo relacionados, indicados por cada Secretaria ou Fundo participante, os quais serão incumbidos de fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato:

- Secretaria de Administração e Fazenda: **Kárin Ane Côrso**
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: **Maria Teresa Macagnan Conte**
- Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: **Jonas Ubiratã Nogueira**
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo: **Wilson Antônio de Moraes**
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: **Tânia Caron dos Santos**
- Secretaria de Infraestrutura Rural: **Vera Darós Balestrin**

- Secretaria de Saúde: **Caroline Lampert**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

16.1.1. Fornecer e instalar as persianas em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2. Realizar, previamente à confecção, a conferência das medidas nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela correta aferição das dimensões e pela adequação das persianas aos respectivos locais de instalação.

16.1.3. Atender às solicitações da Administração independentemente da quantidade ou metragem demandada, inclusive quando se tratar de uma única persiana, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1.4. Realizar a medição, o fornecimento e a instalação em qualquer ponto do território do município de Água Doce/SC, incluindo área urbana e localidades rurais, independentemente da distância em relação à sede, sem cobrança de valores adicionais.

16.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, acessórios, componentes, mão de obra, transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à instalação completa das persianas.

16.1.6. Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as opções de cores disponíveis para escolha, observadas as características e especificações estabelecidas para o objeto.

16.1.7. Empregar materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.1.8. Executar a instalação por meio de pessoal capacitado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados e adotando os cuidados necessários para evitar danos aos prédios, instalações, mobiliários e demais bens existentes nos locais.

16.1.9. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários.

16.1.10. Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as persianas que apresentarem defeitos, avarias, inadequação das medidas, falhas de instalação ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

16.1.11. Realizar, após a instalação, os ajustes e testes necessários, garantindo o perfeito funcionamento dos mecanismos e a adequada fixação das persianas.

16.1.12. Retirar dos locais de instalação embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, deixando os ambientes limpos e organizados.

16.1.13. Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção necessários.

16.1.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as devidas justificativas.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.2.1. Emitir as Solicitações de Fornecimento (SF), indicando os locais onde deverão ser realizadas a medição, o fornecimento e a instalação das persianas.

16.2.2. Disponibilizar à contratada o acesso aos prédios, unidades e ambientes necessários para a realização das medições e instalações, observados os horários de funcionamento e as condições de cada local.

16.2.3. Definir, dentre as opções disponibilizadas pela contratada e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a cor das persianas a serem fornecidas.

16.2.4. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

16.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços de instalação com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.6. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas no fornecimento ou na instalação, solicitando as providências necessárias para sua correção.

16.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.8. Efetuar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

16.2.9. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e apresentação da documentação exigida.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

17.2. Caso ocorra a prorrogação da Ata de Registro de Preços prevista em Lei, o Município consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

18.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.

18.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

18.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.

18.1.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

18.1.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade contratante, conforme dados constantes na Solicitação de Fornecimento;

18.1.5 A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

18.1.6 O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br

18.1.7 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

18.1.8 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

18.1.9 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.

21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.

22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
b) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
c) Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços;

d) Anexo V – Minuta do Contrato
e) Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 23 de novembro de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949

Assinado de forma digital por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Dados: 2026.11.23 14:05:51 -03'00'

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/PMAD

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de utilização dos ambientes dos prédios e unidades da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao controle da incidência direta de luz solar, redução da luminosidade excessiva, conforto visual e térmico e preservação da privacidade em determinados espaços.

Diversos ambientes utilizados para atividades administrativas, atendimento ao público e prestação de serviços municipais possuem aberturas com incidência direta de luz externa, circunstância que pode ocasionar reflexos em telas e superfícies, desconforto aos usuários e servidores e dificuldade na realização de determinadas atividades. Há, ainda, ambientes que demandam maior controle de visibilidade externa e privacidade em razão das atividades neles desenvolvidas.

Além disso, existem unidades que não dispõem de mecanismos adequados para controle da entrada de luminosidade, bem como situações em que os materiais atualmente existentes apresentam desgaste, danos ou condições inadequadas de utilização, tornando necessária sua substituição.

A Administração possuía instrumento vigente destinado ao atendimento de demandas dessa natureza, por meio da Ata de Registro de Preços nº 42/2025. Contudo, diante da desistência da empresa registrada quanto ao fornecimento dos itens, tornou-se necessário avaliar nova alternativa capaz de atender às necessidades existentes e às que possam surgir durante o período da contratação.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de identificar solução que permita controlar adequadamente a entrada de luminosidade e proporcionar privacidade aos ambientes, com possibilidade de atendimento sob demanda às diferentes unidades municipais, inclusive aquelas localizadas no interior do Município.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade de até 300 m², a serem utilizados de forma parcelada e conforme as demandas apresentadas pelas diferentes unidades da Administração Municipal.

A estimativa considerou, inicialmente, o histórico da contratação anterior, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 42/2025, na qual havia sido previsto o quantitativo de 1.000 m², tendo sido efetivamente utilizados aproximadamente 55 m² no período de um ano.

Embora o consumo registrado tenha sido inferior ao quantitativo anteriormente estimado, o histórico de utilização não representa, isoladamente, todas as necessidades que poderão surgir durante a vigência da nova contratação. A Administração possui diversos prédios e unidades, tanto na área urbana quanto no interior do Município, nos quais poderão ser necessárias substituições de materiais existentes em razão de desgaste natural, avarias, perda de funcionalidade ou necessidade de adequação dos ambientes, além do atendimento de novas demandas que venham a ser identificadas pelas Secretarias.

Diante disso, adotou-se a estimativa de 300 m², reduzindo significativamente o quantitativo de 1.000 m² previsto na contratação anterior e, ao mesmo tempo, mantendo margem para absorver eventuais substituições e necessidades supervenientes ao longo da vigência.

O quantitativo estabelecido constitui estimativa máxima para fins de planejamento, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade.

4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para a formação do preço estimado da contratação, serão utilizados como referência valores constantes em editais, atas de registro de preços e contratações realizadas por outros Municípios e órgãos da Administração Pública, relativos a objetos de natureza semelhante à necessidade identificada.

A utilização dessas referências permitirá verificar os valores praticados pela Administração Pública em contratações similares, buscando-se, sempre que possível, selecionar objetos com características e condições de fornecimento compatíveis com a necessidade do município de Água Doce.

Na análise dos valores obtidos, serão consideradas as particularidades de cada contratação, especialmente quanto às especificações do objeto, unidade de medida, inclusão de instalação, materiais e acessórios, deslocamentos e demais condições capazes de influenciar a formação do preço.

Os preços coletados serão analisados de forma comparativa, buscando-se estabelecer valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características da futura contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de proporcionar controle da incidência de luminosidade e maior privacidade aos ambientes das unidades municipais.

Entre as principais soluções disponíveis, destacam-se:

a) Cortinas em tecido: possibilitam o controle da luminosidade e da privacidade, com ampla disponibilidade no mercado. Entretanto, demandam maior cuidado com limpeza e higienização, além de apresentarem menor praticidade para regulagem gradual da entrada de luz em ambientes administrativos.

b) Películas para vidros: constituem alternativa para redução da incidência solar e do excesso de luminosidade, com baixa interferência no espaço físico. Contudo, não possibilitam o bloqueio ou a liberação da luminosidade conforme a necessidade do usuário e podem não proporcionar o nível de privacidade requerido em determinados ambientes.

c) Persianas: permitem controlar de maneira prática a entrada de luminosidade e a privacidade, possibilitando abertura, fechamento e regulagem conforme as condições e necessidades de cada ambiente. A solução apresenta ampla disponibilidade no mercado e é adequada para utilização em ambientes administrativos, educacionais e de atendimento ao público.

Dentre os diferentes modelos disponíveis, verificou-se que as persianas verticais confeccionadas em tecido com característica blackout apresentam características compatíveis com a necessidade identificada, especialmente pela possibilidade de regulagem da luminosidade, bloqueio da passagem direta de luz, facilidade de utilização e adequação a vãos de diferentes dimensões.

Considerando, ainda, que as necessidades podem ocorrer em diferentes prédios e unidades municipais e que as dimensões dos vãos variam de acordo com cada ambiente, mostra-se adequado que os produtos sejam confeccionados sob medida e fornecidos com instalação, assegurando sua correta adaptação aos respectivos locais.

Diante das alternativas analisadas, a solução constituída pelo fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com blackout, confeccionadas sob medida, apresenta-se tecnicamente adequada às necessidades da Administração, permitindo atendimento parcelado conforme a demanda das diferentes unidades municipais.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos que assegurem a adequação da solução às necessidades da Administração, especialmente quanto à qualidade dos materiais, funcionalidade, durabilidade e correta instalação.

6.1. As persianas deverão ser confeccionadas sob medida, de acordo com as dimensões dos locais de instalação, mediante conferência prévia das medidas pela futura contratada.

6.2. As persianas deverão ser do tipo vertical, confeccionadas em tecido com característica blackout, opaco e próprio para bloqueio da passagem direta de luz, não sendo admitidos tecidos translúcidos ou semitranslúcidos.

6.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar acabamento adequado, resistência e qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.4. A solução deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento das persianas, incluindo trilhos, suportes, mecanismos de acionamento, elementos de fixação e acabamentos.

6.5. O fornecimento deverá contemplar a instalação completa das persianas, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários.

6.6. A futura contratada deverá possuir condições operacionais e logísticas para realizar medições e instalações em qualquer ponto do território do município de Água Doce/SC, tanto na área urbana quanto nas comunidades e localidades do interior e da zona rural, independentemente da distância em relação à sede.

6.7. O atendimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, independentemente da quantidade ou metragem solicitada em cada demanda, inclusive quando houver necessidade de fornecimento e instalação de uma única persiana.

6.8. Os custos de medição, instalação, transporte e deslocamento deverão estar incorporados ao preço da solução, não sendo admitida cobrança adicional em razão da quantidade solicitada ou da localização da unidade atendida.

6.9. A contratação deverá prever a correção, substituição ou nova confecção, sem ônus adicional para a Administração, de produtos que apresentem defeitos, inadequação das medidas, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.10. Não será necessária a exigência de qualificação técnica específica ou apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum e a baixa complexidade técnica do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será contratada de forma a permitir o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, considerando que não é possível determinar previamente os locais, dimensões e momentos exatos em que surgirão as demandas durante a vigência da contratação.

Entretanto, não se mostra adequado o parcelamento da solução entre diferentes fornecedores ou itens independentes, uma vez que a medição dos locais, a confecção das persianas, o fornecimento dos respectivos componentes e acessórios e a instalação constituem etapas diretamente relacionadas e necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento.

A manutenção dessas etapas sob responsabilidade de um único fornecedor possibilita maior compatibilidade entre os componentes, facilita a execução e a fiscalização e permite a definição clara da responsabilidade por eventuais erros de medição, fabricação ou instalação, evitando conflitos quanto à atribuição de responsabilidades.

Dessa forma, entende-se adequada a contratação da solução de forma integrada, contemplando medição, fornecimento e instalação, com execução parcelada ao longo da vigência, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de utilização dos ambientes das unidades municipais, mediante o adequado controle da incidência de luz externa e da luminosidade excessiva, contribuindo para o conforto visual e térmico de servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos.

Busca-se, ainda, proporcionar maior privacidade aos ambientes que assim demandem, especialmente aqueles destinados ao atendimento ao público, atividades administrativas e demais serviços que necessitem de controle da visibilidade externa.

Pretende-se também possibilitar a substituição de materiais deteriorados, danificados ou que tenham perdido sua funcionalidade, bem como atender novas necessidades de adequação dos ambientes que possam surgir durante a vigência da contratação.

Espera-se que a solução permita atendimento eficiente e sob demanda às diferentes unidades da Administração, tanto na área urbana quanto no interior do Município, garantindo produtos adequados às dimensões e características de cada ambiente e devidamente instalados e funcionais.

Por fim, busca-se assegurar a economicidade e a racionalização dos recursos públicos, mediante contratação parcelada conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições antecipadas, formação de estoques e utilização de quantitativos superiores à demanda efetivamente verificada.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, estando os principais aspectos relacionados à geração de resíduos decorrentes das embalagens, sobras de materiais provenientes da instalação e eventual descarte de persianas substituídas.

Como medidas destinadas à redução desses impactos, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos com boa qualidade, resistência e durabilidade, contribuindo para o aumento da vida útil e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

Durante a execução, a contratada deverá realizar a adequada organização e limpeza dos locais, promovendo a retirada das embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados em razão da instalação, observando, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada.

A confecção das persianas sob medida também contribui para a redução de desperdícios, uma vez que os produtos serão produzidos de acordo com as dimensões efetivamente necessárias para cada ambiente.

Além disso, o adequado controle da incidência direta de luz solar poderá contribuir para o conforto térmico dos ambientes e, em determinadas condições, auxiliar na redução da necessidade de utilização de equipamentos de climatização, favorecendo o uso racional de energia elétrica.

10. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de solução disponível e amplamente comercializada, capaz de proporcionar o controle da luminosidade e a privacidade necessários aos ambientes municipais, sendo o fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com blackout, confeccionadas sob medida, considerado compatível com as características e necessidades das unidades a serem atendidas.

A execução de forma parcelada e conforme a efetiva demanda permite maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas e possibilitando o atendimento de necessidades que venham a surgir durante a vigência da contratação.

A estimativa de quantitativos foi estabelecida considerando o histórico de consumo da contratação anterior, com redução significativa do quantitativo anteriormente previsto e manutenção de margem para eventuais substituições e novas necessidades.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as especificações, condições de execução e demais requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência.

Água Doce, 17 de setembro de 2026.

KÁRIN ANE CÔRSO
Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/PMAD

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com *blackout*, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com *blackout* para atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal, visando proporcionar melhores condições de utilização dos ambientes, especialmente quanto ao controle da incidência de luz solar, redução de reflexos, maior conforto visual e térmico, bem como maior privacidade nos espaços de trabalho e atendimento ao público.

As persianas são necessárias para adequação de ambientes que ainda não dispõem desse tipo de proteção ou que possuem materiais deteriorados e sem condições adequadas de uso, contribuindo para a funcionalidade e conservação dos espaços públicos municipais.

Ressalta-se que o Município dispunha da Ata de Registro de Preços nº 42/2025, que contemplava o fornecimento e a instalação dos itens necessários ao atendimento dessa demanda. Contudo, a empresa detentora da Ata manifestou sua desistência quanto ao fornecimento, impossibilitando o atendimento das necessidades da Administração por meio do instrumento anteriormente vigente.

Diante dessa circunstância e considerando que permanece a necessidade de aquisição e instalação das persianas nos prédios e espaços públicos municipais, faz-se necessária a realização de nova contratação, de modo a assegurar o atendimento da demanda administrativa e a adequada utilização dos ambientes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Persiana vertical em tecido com blackout, com fornecimento e instalação, confeccionada sob medida, composta por lâminas verticais com largura aproximada de 89 mm, confeccionadas em tecido tipo *blackout*, opaco, próprio para bloqueio da passagem direta de luz, proporcionando redução significativa da luminosidade, controle da incidência solar e privacidade ao ambiente. O tecido deverá apresentar vedação luminosa compatível com a finalidade *blackout*, não sendo admitidos tecidos translúcidos, semitranslúcidos ou que permitam passagem significativa de luz através de sua superfície. Sistema de movimentação composto por trilho superior em alumínio, com mecanismos deslizantes apropriados, permitindo o recolhimento das lâminas e sua rotação para regulagem da entrada de luminosidade. Acionamento manual por cordão e/ou corrente, com componentes resistentes e adequados ao uso contínuo. As lâminas deverão apresentar acabamento uniforme, boa estabilidade dimensional, resistência ao uso e facilidade de limpeza, acompanhadas dos respectivos pesos e elementos de união e alinhamento inferiores, quando aplicáveis ao modelo fornecido. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento	Metro quadrado (m²)	300	231,33	69.399,00

	da persiana, incluindo trilhos, suportes, mecanismos de acionamento, fixadores, acabamentos e demais elementos necessários à instalação. Cor: a ser definida pela Administração, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor, em tonalidade neutra e adequada ao ambiente de instalação. A instalação deverá estar inclusa, compreendendo montagem, fixação, regulagem e testes de funcionamento, devendo as persianas ser entregues completamente instaladas, ajustadas e em perfeitas condições de uso.				
				Total	**69.399,00**

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento e a instalação das persianas serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e/ou emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

4.2. Antes da confecção das persianas, a contratada deverá realizar a conferência das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela correta aferição das dimensões e pela adequação do produto ao respectivo vão ou ambiente.

4.3. As persianas deverão ser confeccionadas sob medida, observando as dimensões verificadas no local e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A Administração indicará, por ocasião de cada solicitação, os locais onde deverão ser realizadas a medição e a posterior instalação, podendo os serviços ocorrer em qualquer ponto do território do município de Água Doce/SC, compreendendo tanto a área urbana quanto as comunidades e localidades da zona rural, independentemente da distância em relação à sede do Município. A contratada deverá estar apta a atender todas as localidades indicadas pela Administração, não sendo admitida recusa de atendimento ou cobrança de valores adicionais em razão da localização ou da distância do local de instalação.

4.5. O valor contratado por metro quadrado (m²) deverá contemplar o fornecimento da persiana, trilhos, suportes, mecanismos, acessórios, materiais de fixação, mão de obra para instalação, deslocamentos e todos os demais custos necessários à entrega do objeto completamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitida cobrança adicional.

4.6. A contratada deverá realizar a medição, o fornecimento e a instalação independentemente da quantidade solicitada em cada demanda, não sendo estabelecido quantitativo ou metragem mínima por solicitação. Ainda que a demanda corresponda a uma única persiana, a contratada deverá realizar o atendimento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Não será admitida cobrança adicional a título de deslocamento, instalação, quantidade mínima, metragem mínima ou qualquer outro custo decorrente do atendimento de demandas de menor quantidade, devendo todas essas despesas estar contempladas no valor unitário contratado por metro quadrado (m²).

4.8. A contratada será responsável por eventuais erros decorrentes das medições realizadas por sua equipe, devendo promover, às suas expensas, a correção, substituição ou nova confecção das persianas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. A instalação deverá ser executada por pessoal capacitado e com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, de modo a evitar danos às paredes, esquadrias, forros, mobiliários ou demais estruturas existentes nos locais.

4.10. Após a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes e testes necessários, assegurando o adequado funcionamento dos mecanismos de abertura, fechamento, recolhimento e regulagem das lâminas.

4.11. Eventuais danos causados durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, às suas expensas, restabelecendo as condições originais do local.

4.12. Todos os materiais, embalagens, resíduos e demais elementos resultantes da instalação deverão ser retirados pela contratada, devendo o ambiente ser entregue limpo e organizado após a conclusão dos serviços.

4.13. A contratada deverá realizar a conferência das medidas nos locais indicados pela Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

4.14. O fornecimento e a instalação das persianas deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da realização da conferência das medidas.

4.15. Caso sejam constatadas, no momento da instalação ou do recebimento, desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, defeitos, avarias ou inadequação das medidas, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a correção, substituição ou nova confecção necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir as Solicitações de Fornecimento (SF), indicando os locais onde deverão ser realizadas a medição, o fornecimento e a instalação das persianas.

5.2. Disponibilizar à contratada o acesso aos prédios, unidades e ambientes necessários para a realização das medições e instalações, observados os horários de funcionamento e as condições de cada local.

5.3. Definir, dentre as opções disponibilizadas pela contratada e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a cor das persianas a serem fornecidas.

5.4. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços de instalação com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas no fornecimento ou na instalação, solicitando as providências necessárias para sua correção.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Efetuar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5.9. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e apresentação da documentação exigida.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer e instalar as persianas em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Realizar, previamente à confecção, a conferência das medidas nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela correta aferição das dimensões e pela adequação das persianas aos respectivos locais de instalação.

6.3. Atender às solicitações da Administração independentemente da quantidade ou metragem demandada, inclusive quando se tratar de uma única persiana, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Realizar a medição, o fornecimento e a instalação em qualquer ponto do território do município de Água Doce/SC, incluindo área urbana e localidades rurais, independentemente da distância em relação à sede, sem cobrança de valores adicionais.

6.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, acessórios, componentes, mão de obra, transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à instalação completa das persianas.

6.6. Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as opções de cores disponíveis para escolha, observadas as características e especificações estabelecidas para o objeto.

6.7. Empregar materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.8. Executar a instalação por meio de pessoal capacitado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados e adotando os cuidados necessários para evitar danos aos prédios, instalações, mobiliários e demais bens existentes nos locais.

6.9. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários.

6.10. Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as persianas que apresentarem defeitos, avarias, inadequação das medidas, falhas de instalação ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.11. Realizar, após a instalação, os ajustes e testes necessários, garantindo o perfeito funcionamento dos mecanismos e a adequada fixação das persianas.

6.12. Retirar dos locais de instalação embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, deixando os ambientes limpos e organizados.

6.13. Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção necessários.

6.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as devidas justificativas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas suficientes para realizar o fornecimento e a instalação das persianas nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.
7.3. A contratada deverá dispor de pessoal, ferramentas, equipamentos e meios de transporte adequados à realização das medições, fornecimento e instalação das persianas em qualquer ponto do território do município de Água Doce/SC.
7.4. A execução deverá observar as normas de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.
7.5. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade técnica do objeto, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou outra comprovação de qualificação técnica específica, sem prejuízo do atendimento às demais condições de habilitação previstas no procedimento licitatório.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para essa contratação é de R$ 69.399,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação (R$)
Secretaria de Administração	24	4.4.90	52.51	1.500.0000.0679	7.588,95
Secretaria de Agricultura	53	4.4.90	52.51	1.500.0000.0679	58.383,22
Ensino Fundamental	69	4.4.90	52.51	1.501.0000.0086	34.283,52
Ensino Infantil	87	4.4.90	52.51	1.501.0000.0086	27.109,79
Departamento de Cultura	100	4.4.90	52.51	1.500.0000.0679	5.000,00
Departamento de Esportes	106	4.4.90	52.51	1.500.0000.0679	315.524,00
Capela e Cemitério – Urbanismo	128	4.4.90	52.51	1.500.0000.0679	163.000,00
Departamento de Urbanismo	136	4.4.90	52.51	1.500.0000.0679	196.285,43
Infraestrutura Rural	153	4.4.90	52.51	2.500.0000.0679	71.470,00

Fundo Municipal de Defesa Civil:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação (R$)
Fundo Municipal de Defesa Civil	4	4.4.90	52.51	1.501.0000.0213	1.460,00
	6	4.4.90	52.51	1.500.0000.0679	9.925,00

Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação (R$)
Fundo Municipal de Saúde	25	4.4.90	52.51	1.500.1002.0087	86.492,11
Vigilância Sanitária	3	4.4.90	52.51	2.600.0000.0773	999,22
Vigilância Sanitária	3	4.4.90	52.51	1.501.0000.0090	8.740,95

Fundo Municipal de Assistência Social:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação (R$)
Fundo Municipal de Assistência Social	21	4.4.90	52.51	1.500.0000.0679	6.491,00

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, mediante o atesto do fiscal do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida dentro da mesma competência da realização do serviço.
10.2 Após o recebimento e conferência da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada.
10.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a solicitação de acréscimos ou reajustes para cobrir despesas que, eventualmente, não tenham sido previstas ou computadas na elaboração da proposta.
10.4 O proponente vencedor deverá destacar na Nota Fiscal as informações acerca do Imposto de Renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº. 134/2023.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será designada aos servidores abaixo relacionados, indicados por cada Secretaria ou Fundo participante, os quais serão incumbidos de fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato:

.Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso

.Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Maria Tereza Macagnan Conte

.Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Jonas Ubiratã Nogueira

.Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo: Wilson Antônio de Moraes

.Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Tânia Caron dos Santos

.Secretaria de Infraestrutura Rural: Vera Darós Balestrin

.Secretaria de Saúde: Caroline Lampert

11.2. Em caso de anormalidades, os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Os fiscais contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço resultante do Processo de Licitação será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme legislação.

12.2 Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados para o novo exercício, mantendo os descontos propostos originalmente.

Água Doce, 25 de setembro de 2026.

KÁRIN ANE CÔRSO
Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/PMAD

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com blackout, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo II – Termo de Referência do edital.

Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
Email: .....

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
				TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:
1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:
1. *A proposta deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/PMAD

ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com blackout, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo II – Termo de Referência do edital.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Administração de Fazenda.

EMPRESA: .....
CNPJ: .....

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: .....
CPF: .....
Cargo: .....
Endereço completo: .....
Cidade: ..... Bairro: ..... Estado: .....
Telefone: ..... Email: .....

Possui Assinatura Digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/PMAD

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2026

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000 , inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Luiz Brandalise considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. ..../2026/PMAD – Processo Licitatório n. ..../2026/PMAD, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____.***.***-___, de acordo com a classificação por ela alcançada e mas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com blackout, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo II – Termo de Referência do edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento e a instalação das persianas serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e/ou emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

2.2. Antes da confecção das persianas, a contratada deverá realizar a conferência das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela correta aferição das dimensões e pela adequação do produto ao respectivo vão ou ambiente.

2.3. As persianas deverão ser confeccionadas sob medida, observando as dimensões verificadas no local e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. **A Administração indicará, por ocasião de cada solicitação, os locais onde deverão ser realizadas a medição e a posterior instalação, podendo os serviços ocorrer em qualquer ponto do território do município de Água Doce/SC, compreendendo tanto a área urbana quanto as comunidades e localidades da zona rural, independentemente da distância em relação à sede do Município. A contratada deverá estar apta a atender todas as localidades indicadas pela Administração, não sendo admitida recusa de atendimento ou cobrança de valores adicionais em razão da localização ou da distância do local de instalação.**

2.5. O valor contratado por metro quadrado (m²) deverá contemplar o fornecimento da persiana, trilhos, suportes, mecanismos, acessórios, materiais de fixação, mão de obra para instalação, deslocamentos e todos os demais custos necessários à entrega do objeto completamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitida cobrança adicional.

2.6. **A contratada deverá realizar a medição, o fornecimento e a instalação independentemente da quantidade solicitada em cada demanda, não sendo estabelecido quantitativo ou metragem mínima por solicitação. Ainda que a demanda corresponda a uma única persiana, a contratada deverá realizar o atendimento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**

2.7. Não será admitida cobrança adicional a título de deslocamento, instalação, quantidade mínima, metragem mínima ou

qualquer outro custo decorrente do atendimento de demandas de menor quantidade, devendo todas essas despesas estar contempladas no valor unitário contratado por metro quadrado (m²).

2.8. A contratada será responsável por eventuais erros decorrentes das medições realizadas por sua equipe, devendo promover, às suas expensas, a correção, substituição ou nova confecção das persianas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.9. A instalação deverá ser executada por pessoal capacitado e com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, de modo a evitar danos às paredes, esquadrias, forros, mobiliários ou demais estruturas existentes nos locais.

2.10. Após a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes e testes necessários, assegurando o adequado funcionamento dos mecanismos de abertura, fechamento, recolhimento e regulagem das lâminas.

2.11. Eventuais danos causados durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, às suas expensas, restabelecendo as condições originais do local.

2.12. Todos os materiais, embalagens, resíduos e demais elementos resultantes da instalação deverão ser retirados pela contratada, devendo o ambiente ser entregue limpo e organizado após a conclusão dos serviços.

2.13. A contratada deverá realizar a conferência das medidas nos locais indicados pela Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

2.14. O fornecimento e a instalação das persianas deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da realização da conferência das medidas.

2.15. Caso sejam constatadas, no momento da instalação ou do recebimento, desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, defeitos, avarias ou inadequação das medidas, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a correção, substituição ou nova confecção necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente **Ata** será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/21.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. Caso a detentora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto do contrato, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a dententora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
				TOTAL	

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce/ em até 30 (trinta) dias

após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

5.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.

5.4. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausêntes.

5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

5.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para entidade contratante, conforme dados constantes na Solicitação de Fornecimento.

5.7. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.8. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.

5.9. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

5.10. A detentora deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

5.11. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

5.12. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA DESPESA

7.1. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será designada aos servidores abaixo relacionados, indicados por cada Secretaria ou Fundo participante, os quais serão incumbidos de fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato:

- Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Maria Tereza Macagnan Conte
- Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Jonas Ubiratã Nogueira
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo: Wilson Antônio de Moraes
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Tânia Caron dos Santos
- Secretaria de Infraestrutura Rural: Vera Darós Balestrin
- Secretaria de Saúde: Caroline Lampert

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O responsável pela gestão e fiscalização contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário

8.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal.

8.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **DETENTORA**:

9.1.1. Fornecer e instalar as persianas em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Realizar, previamente à confecção, a conferência das medidas nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela correta aferição das dimensões e pela adequação das persianas aos respectivos locais de instalação.

9.1.3. Atender às solicitações da Administração independentemente da quantidade ou metragem demandada, inclusive quando se tratar de uma única persiana, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. Realizar a medição, o fornecimento e a instalação em qualquer ponto do território do município de Água Doce/SC, incluindo área urbana e localidades rurais, independentemente da distância em relação à sede, sem cobrança de valores adicionais.

9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, acessórios, componentes, mão de obra, transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à instalação completa das persianas.

9.1.6. Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as opções de cores disponíveis para escolha, observadas as características e especificações estabelecidas para o objeto.

9.1.7. Empregar materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.8. Executar a instalação por meio de pessoal capacitado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados e adotando os cuidados necessários para evitar danos aos prédios, instalações, mobiliários e demais bens existentes nos locais.

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários.

9.1.10. Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as persianas que apresentarem defeitos, avarias, inadequação das medidas, falhas de instalação ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.1.11. Realizar, após a instalação, os ajustes e testes necessários, garantindo o perfeito funcionamento dos mecanismos e a adequada fixação das persianas.

9.1.12. Retirar dos locais de instalação embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, deixando os ambientes limpos e organizados.

9.1.13. Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção necessários.

9.1.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as devidas justificativas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **ORGÃO GERENCIADOR:**

9.2.1. Emitir as Solicitações de Fornecimento (SF), indicando os locais onde deverão ser realizadas a medição, o fornecimento e a instalação das persianas.

9.2.2. Disponibilizar à contratada o acesso aos prédios, unidades e ambientes necessários para a realização das medições e instalações, observados os horários de funcionamento e as condições de cada local.

9.2.3. Definir, dentre as opções disponibilizadas pela contratada e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a cor das persianas a serem fornecidas.

9.2.4. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços de instalação com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.6. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas no fornecimento ou na instalação, solicitando as providências necessárias para sua correção.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.8. Efetuar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

9.2.9. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e apresentação da documentação exigida.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
a. Por razão de interesse público; ou
b. A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

11.2. Tanto ORGÃO GERENCIADOR quanto DETENTORA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/ata de registro de preços, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais o ORGÃO GERENCIADOR tiver acesso em razão da execução do presente termo/ ata de registro de preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.

11.4. ORGÃO GERENCIADOR e DETENTORA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos

na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto da presente ata de registro de preços, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registro de preços e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações atuariais/editalícias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para efeitos da presente cláusula, considera-se que após a realização da Solicitação de Fornecimento por Orgão Gerenciador, deixa de ser para aquele ato especifico somente intenção de vontade entre as partes em ata de registro de preço, para surtir efeitos contratuais, sendo essas sujeitas as infrações e sanções administrativas previstas nesta cláusula e disposta na Lei nº 14.133/2021;

12.2. Para cumprimento dessa cláusula, considera-se para o ato especifico após a realização da Solicitação de Fornecimento, que o ORGÃO GERENCIADOR passe a ser denominada CONTRATANTE e a DETENTORA passe a ser denominada CONTRATADA;

12.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o detentor que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Multa:

12.4.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o

que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.4.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.4.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tritna) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preço ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

15.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, ... de ..... de 2026

PREFEITO
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Visto pela Assessoria Jurídica

.....

OAB/SC .....

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/PMAD

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº ..../2026/PMAD, **DECLARA**, que:

a. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i. Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
j. Declara que possui estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para atender as demandas da Administração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*